



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO

PROGRAMA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO E
AO TRÁFICO DE PESSOAS E DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MIGRANTE

RESOLUÇÃO CSJT N.º 367, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

FORMULÁRIO – PROPOSTA DE PROJETO QUE VISE O ENFRENTAMENTO AO
TRABALHO ESCRAVO E AO TRÁFICO DE PESSOAS, BEM COMO A PROTEÇÃO
AO TRABALHO DO(A) MIGRANTE, A SER REALIZADO E EXECUTADO EM 2024

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

8ª REGIÃO

NOME DOS(AS) GESTORES(AS) REGIONAIS:

FRANCISCO SERGIO SILVA ROCHA

SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

NOME DO PROJETO:

Inclusão socioproductiva de refugiados e migrantes na grande Belém

1. Resumo/ações

Este projeto, proposto pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em parceria com o Instituto Federal do Pará (IFPA) e Rede Migração, que congrega diversas instituições da sociedade civil, dentre elas a OAB e de migrantes Warao, por meio de sua Comissão de Relações Internacionais, incidirá sobre o problema do baixo nível de inserção produtiva de refugiados migrantes venezuelanos no Brasil.

2. Objetivo

Pretende-se contribuir com o desenvolvimento de soluções duradouras ao contexto de vulnerabilidade social e precariedade de condições de vida desse público a partir de projeto piloto a ser implementado na Região Metropolitana de Belém.

2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

3. Justificativa

A Justiça do Trabalho da Oitava Região, com mais de 80 anos de história no Brasil, com atuação nos estados do Pará e Amapá, foi criada pelo Decreto nº 6.596/1941 e conta hoje com 56 varas do Trabalho, sendo 19 na sede e 37 espalhadas pelos Estados que compõem a jurisdição.

Constitui-se como função da Justiça do Trabalho, pacificar conflitos oriundos das relações de trabalho, no que tange a dano material, dano moral, conflitos sindicais e outras questões de interesse coletivo. Tal competência de atuação se encontra no art. 114 da nossa constituição: "Compete a esta Justiça Especializada conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores, ou seja, solucionar conflitos entre capital e trabalho". Em 2004, a Emenda Constitucional 45 ampliou esta competência. A partir de então, a Justiça do Trabalho julga conflitos originários de quase todas as relações de trabalho.

As organizações, sejam elas públicas ou privadas, vêm incluindo em seus programas e estratégias a responsabilidade social, fomentando as questões relativas à inclusão social. A responsabilidade social diz respeito a um conjunto de ações, comportamentos e atitudes, das quais podemos destacar: os compromissos éticos e com o desenvolvimento profissional, a valorização da diversidade e a empregabilidade para com o público interno; a reciclagem, a compensação da natureza pelos impactos ambientais e uso de recursos para com o meio ambiente; o voluntariado e iniciativas para a redução da pobreza para com a sociedade.

Aponta-se que, historicamente, alguns grupos têm sofrido diversas formas de exclusão social, tendo o acesso a direitos básicos negados em diversas esferas como educação, saúde e trabalho. Ademais, tais exclusões são atravessadas por estereótipos e preconceitos construídos socialmente sobre determinados grupos e marcadores da diferença. Nesse sentido, é fundamental que sejam empreendidas ações que visem ampliar oportunidades para essas populações, por meio da construção de oportunidades e da sensibilização de agentes que podem contribuir com a efetivação daqueles direitos.

Assim, a presente proposta pauta-se no papel da Justiça do Trabalho no tocante às relações de trabalho; na responsabilidade social dessa instituição; e na urgente necessidade de ampliar oportunidades de acesso e permanência no mercado de trabalho para populações vulneráveis, como refugiados e migrantes.

4. Período/Etapas de realização

Setembro de 2024

“Workshop: Os desafios dos migrantes no mercado de trabalho na Amazônia Oriental”

Outubro de 2024

“Seminário com as principais empresas e instituições empresariais para promoção da inserção do público alvo no mercado de trabalho”

Novembro de 2024

Capacitação dos envolvidos

Setembro/Outubro/Novembro/Dezembro de 2024

Campanha de sensibilização interna e externa da importância da promoção da entrega de

direitos sociais aos migrantes.

5. Custos necessários e previstos para a produção e o desenvolvimento do projeto

Setembro de 2024

“Workshop: Os desafios dos migrantes no mercado de trabalho na Amazônia Oriental”

R\$20.000,00

Outubro de 2024

“Seminário com as principais empresas e instituições empresariais para promoção da inserção do público alvo no mercado de trabalho”

R\$20.000,00

Novembro de 2024

Capacitação dos envolvidos

R\$80.000,00

Setembro/Outubro/Novembro/Dezembro de 2024

Campanha de sensibilização interna e externa da importância da promoção da entrega de direitos sociais aos migrantes.

R\$30.000,00

6. Valor total estimado do projeto:

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Em 23/08/2024

Assinatura

